
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR Não Obrigatório - TCE N.º: 379078

Centro de Educação a Distância - CEAD/UDESC

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO(A): **CLARA DA SILVEIRA ANTUNES** CÓD. ESTUDANTE: **392035**

CPF: **10930146956** - Data Nasc.: **25/07/1997**

Endereço: **SERVIDÃO OSCAR SILVA, 39 - - SACO DOS LIMÕES - Florianópolis - SC - CEP: 88045107**

Telefone: **/48996531231** - Email: **CLARASVV97@GMAIL.COM**

Curso: **PEDAGOGIA - ENSINO A DISTANCIA** - Nível: **SUPERIOR**

Ano/Semestre: **5º Semestre**

O(a) estagiário(a) acima qualificado(a) está seguro(a) pela apólice nº **0982.00.16553.739-6 – PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** no valor de **R\$ 24.260,40**. Mais detalhes sobre sua apólice de seguros em <https://ciee.sc/ApoliceSeguro2025> . Para pequenos acidentes, o CIEE/SC concede assistência no valor de até R\$1.000,00. Para maiores informações verifique no site <http://ciee.sc/AcidentesPessoais>

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de Outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pelo Coordenador(a) de Estágio - CEAD/UDESC, **MARILANE MACHADO DE AZEVEDO MAIA**, doravante denominada UDESC.

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA PRAIA DO RISO - CÓD. UCE: 8399, pessoa jurídica com sede na BENTO GOIA, 290 - SEDE - COQUEIROS - Florianópolis - SC - CEP: 88080150, Telefone: 4832483003, inscrita no CNPJ sob o nº 79886198000102, representada neste ato por **MARINA LUIZA BORGES COSTA**, Cargo: COORD. ADM. FINANCEIRO

Local de Estágio: **AUXILIAR DE SALA**

Supervisor: **CRISTINA CARDOSO RODRIGUES** - Cargo: **COORDENADORA PEDAGÓGICO** - Formação: **PEDAGOGIA/ 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA**

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEESC, Associação de Direito Privado e sem fins lucrativos ou econômicos, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, filantrópica e beneficente de assistência social, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, doravante denominada CIEE/SC, com sede na: **RUA ANTÔNIO DIB MUSSI, 473 - - CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88015110 CNPJ: 04310564000181, Fone: 4832161400, Email: FLORIANOPOLIS@CIEESC.ORG.BR**
Representada por: **FRANCIELE ARAUJO PEREIRA** - Cargo: **COORDENADORA** - Unidade: **FLORIANÓPOLIS**

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios (remunerados ou não) pela CONCEDENTE, nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá vigência de 16/03/2026 a 15/03/2028, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 horas, com total de 30 horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;

VI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações.

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

I – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII – zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;

VIII - pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

IX - fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

X - sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário

I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

II – cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;

III – manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

IV – no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

V – acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.

VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

VII - assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso do estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de **R\$ 1.696,00 (Um Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais) por mês.**

Cláusula 8ª – DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

A unidade concedente pagará ao estagiário, a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por mês a título de Auxílio Transporte.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Não cumprimento dos termos de compromisso.

b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.

c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.

d) Automaticamente, ao término do estágio.

e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.

f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 04 vias de igual teor e forma.

FLORIANÓPOLIS, 06/03/2026

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO - PAE

AUXILIAR A PROFESSORA NO PLANEJAMENTO;

AUXILIAR NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES;

AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DOS MATERIAIS E ESPAÇOS DA SALA.

Equipamentos/software disponíveis para realização do PAE:

CLARA-DA-SILVEIRA-ANTUNES_ASSOCIACAO-PEDAGOGICA-PRAIA-DO-RISO_TCE_379078.PDF

Documento número #ab795497-cb41-4965-aacc-160dc8fabe74

Hash do documento original (SHA256): c2cfda3f7a598df64d069ac52bc5967d7f4098e949573f0ffcfe8cb863d34d09

Assinaturas



MARINA LUIZA BORGES COSTA

CPF: 067.832.269-48

Assinou em 09 mar 2026 às 09:48:30



BETHANIA DA VEIGA CALHEIRO

CPF: 066.591.819-46

Assinou em 06 mar 2026 às 10:37:29



CRISTINA CARDOSO RODRIGUES

CPF: 028.888.259-88

Assinou em 12 mar 2026 às 15:47:30



MIRIAM MACIEL LOPES- CAMPUS CEAD

CPF: 293.906.640-04

Assinou em 18 mar 2026 às 14:51:04



ISABEL HILBERT

CPF: 059.720.149-80

Assinou em 06 mar 2026 às 10:36:11



CLARA DA SILVEIRA ANTUNES

CPF: 109.301.469-56

Assinou em 06 mar 2026 às 11:01:44



MARILANE MACHADO DE AZEVEDO MAIA

CPF: 005.677.859-71

Assinou em 18 mar 2026 às 13:46:23

Log

06 mar 2026, 10:34:33	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número ab795497-cb41-4965-aacc-160dc8fabe74. Data limite para assinatura do documento: 03 de junho de 2026 (10:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 mar 2026, 10:34:35	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: FINANCEIRO@PRAIADORISO.COM.BR para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARINA LUIZA BORGES COSTA .</p>
06 mar 2026, 10:34:35	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: FINANCEIRO2@PRAIADORISO.COM.BR para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BETHANIA DA VEIGA CALHEIRO.</p>
06 mar 2026, 10:34:36	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: coordfundamental@praiadoriso.com.br para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTINA CARDOSO RODRIGUES.</p>
06 mar 2026, 10:34:37	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: MIRIAM.LOPES@UDESC.BR para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MIRIAM MACIEL LOPES- CAMPUS CEAD.</p>
06 mar 2026, 10:34:38	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: ISABEL.HILBERT@CIEESC.ORG.BR para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ISABEL HILBERT.</p>
06 mar 2026, 10:34:38	<p>Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: CLARASVV97@GMAIL.COM para assinar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLARA DA SILVEIRA ANTUNES.</p>
06 mar 2026, 10:36:11	ISABEL HILBERT assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ISABEL.HILBERT@CIEESC.ORG.BR. CPF informado: 059.720.149-80. IP: 138.94.190.241. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 mar 2026, 10:37:30	BETHANIA DA VEIGA CALHEIRO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail FINANCEIRO2@PRAIADORISO.COM.BR. CPF informado: 066.591.819-46. IP: 179.151.242.118. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

06 mar 2026, 11:01:45	CLARA DA SILVEIRA ANTUNES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail CLARASVV97@GMAIL.COM. CPF informado: 109.301.469-56. IP: 177.174.253.188. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.605726240941515 e longitude -48.54697661188531. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 mar 2026, 09:48:31	MARINA LUIZA BORGES COSTA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail FINANCEIRO@PRAIADORISO.COM.BR. CPF informado: 067.832.269-48. IP: 179.151.242.118. Componente de assinatura versão 1.1397.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 mar 2026, 15:47:31	CRISTINA CARDOSO RODRIGUES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail coordfundamental@praiadoriso.com.br. CPF informado: 028.888.259-88. IP: 179.151.242.118. Componente de assinatura versão 1.1403.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mar 2026, 09:16:02	Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: CEST.CEAD@UDESC.BR para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARILANE MACHADO DE AZEVEDO MAIA.
18 mar 2026, 13:46:23	MARILANE MACHADO DE AZEVEDO MAIA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail CEST.CEAD@UDESC.BR. CPF informado: 005.677.859-71. IP: 200.19.110.254. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mar 2026, 14:51:04	MIRIAM MACIEL LOPES- CAMPUS CEAD assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail MIRIAM.LOPES@UDESC.BR. CPF informado: 293.906.640-04. IP: 200.19.110.253. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mar 2026, 14:51:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ab795497-cb41-4965-aacc-160dc8fabe74.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ab795497-cb41-4965-aacc-160dc8fabe74, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.